



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PDL 02/2026

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Nobre Vereadora Fernanda Garcia, que *“Susta os efeitos do Decreto Nº 30.876 de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o reajuste de tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela inconstitucionalidade do PDL.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a sustação de atos normativos pelo Legislativo tem previsão constitucional, conforme Art. 49, V, da Constituição Federal, previsto por simetria em nossa Lei Orgânica, e também no Regimento Interno desta Casa (art. 87, § 3º, IV).

Ocorre que, no caso em tela, **não observamos abuso do Poder Regulamentar**, pois **o Decreto 30.876, de 2025, foi editado em conformidade com o nosso ordenamento**, já que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 177, incisos III e VI, determina a demonstração dos cálculos utilizados para a composição e revisão das tarifas, bem como a realização de audiência pública na Câmara Municipal durante o período de aviso prévio à população, o que foi observado no caso em tela.

Logo, para essa Comissão, **não há fundamento legal que comprove ilegalidade no Decreto 30.876, de 2025**, não se mostrando juridicamente cabível a sustação nesse caso, sob risco de indevida interferência na esfera de atuação administrativa do Poder Executivo.

Ante o exposto, **opinamos pela inconstitucionalidade do PL 02/2026.**

S/C., 24 de fevereiro de 2026.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003400300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 24/02/2026 17:10

Checksum: **87EEB453654EF865C4259B3F440C25BE060774F6BFDFCBF07C45024F51A8F8F8**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 25/02/2026 14:40

Checksum: **7D76BF11E23F1D04D9EDF1E9D6F24A673815F18CE1C03FAA1378D3DA50A2EC89**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 25/02/2026 16:06

Checksum: **EFBBCA52D7F0E70C7F6DEE8124D50A3A90052F3519CEE282A8238432BBFC15A8**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003400300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.